PARECER PAR - GACS CLO - 9692/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/9429/2016
PROTOCOLO	:	1697633
UNIDADE JURISDICIONADA	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
JURISDICIONADO/INTERESSADO	:	JOSE HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
TIPO DE PROCESSO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2015
RELATORA	:	MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 21, I, 42, II, IV, V, VI, VIII E 59, III DA LCE Nº 160/2012 - LOTCEMS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, relativa ao exercício financeiro de 2015. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160, de 2 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do Tribunal do Estado de Mato Grosso do Sul - LOTCEMS.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo, terminantemente, proferiu sobre as Contas Anuais de Governo em tela, a **ANÁLISE ANA - 6ICE - 5462/2017, peça nº 42**, momento em que se expressou nos termos abaixo:

> *"somos de opinião em que as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, referente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Senhor* ***JOSE HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE*** *– Prefeito Municipal,* ***não oferece condições à sua aprovação*** *nesta Corte de Contas, visto que o mesmo não compareceu aos autos, permanecendo as irregularidades apontadas no item* ***XIII – Do Relatório****."*

É o relatório. Passo a Opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Tempestividade da Apresentação das Contas

A apresentação destas contas anuais de governo operou-se fora prazo determinado no Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 1, Subitem 1.2, Letra A do Manual de Remessa de Informações, aprovado pela Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011 – INTCE, ou seja, fora de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, conforme encaminhamento de documentos, peça nº 2, portanto intempestiva, evento que caracteriza infração tipificada no art. 42, II da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

2.2. Critérios Utilizados para o Exame das Contas Anuais do Governo Municipal

O exame das matérias versadas nos autos será realizado seguindo os seguintes critérios:

2.2.1. Manifestação da Inspetoria de Controle Externo;
2.2.2. Remessa Obrigatória de Dados e Documentos;
2.2.3. Avaliação da Responsabilidade Fiscal;
2.2.4. Orçamento;
2.2.5. Execução Orçamentária da Receita e da Despesa;
2.2.6. Demonstrações Contábeis;
2.2.7. Atendimento das Normas Constitucionais e Legislações Específicas;
2.2.8. Achados Mostrados pela Inspetoria de Controle Externo;
2.2.9. Irregularidades;
2.2.10. Avaliação de Legitimidade e Economicidade; e
2.2.11. Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida.

2.2.1. Manifestação da Inspetoria de Controle Externo

Após o exame da manifestação da Inspetoria de Controle Externo sobre as contas anuais de governo, peça nº 42, a Auditoria opina no sentido de **ratificar**, em

parte, os argumentos ora defendidos, porquanto dos fundamentos expostos no **Subitem 2.2.8. Achados Mostrados pela Inspetoria de Controle Externo**.

2.2.2. Remessa Obrigatória de Dados e Documentos

No que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, as contas anuais de governo **estão** instruídas com os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 1, Subitem 1.2, Letra B.

2.2.3. Avaliação da Responsabilidade Fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), elencaram as exigências expostas no quadro a seguir cujas apurações dos resultados estão anotadas de modo analítico na memória de cálculo do Anexo II do apêndice deste parecer.

LIMITES FISCAIS AUTORIZADOS E REALIZADOS						
Fundamento	**Exigência Legal**	**Receita Corrente Líquida Base de Cálculo R$**	**Limite Autorizado R$**	**Montante Realizado R$**	**%**	
					Máximo	**Aplicado**
LCF nº 101/2000 – LRF (arts. 18 a 22)	**Despesa Líquida com Pessoal e Encargos**	111.729.370,27				
	Poder Executivo		60.333.859,95	49.306.776,97	54,00	44,13
	Poder Legislativo		6.703.762,22	3.287.210,32	6,00	2,95
	Total		**67.037.622,17**	**52.593.987,29**	**60,00**	47,08
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 1º, § 1º)	Cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.		114.707.503,76	116.906.012,83	100,00	101,92

DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E FISCAIS		
Fundamento	**Exigência Legal**	**Resultado do Exame**
CF/1988 (art. 164 § 3º) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 43)	Depósitos de disponibilidades financeiras de caixa em instituições oficiais.	Regular, peça nº 24.
CF/1988 (art. 37, *caput*) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 48, caput)	Transparência e publicidade, parte publicação das demonstrações contábeis.	Regular, peça nº 27.
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 50, III)	As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.	Regular, conforme os autos.

O predito quadro demonstra existência do não cumprimento do art. 1º, § 1º da LCF nº 101/2000 – LRF, evento que revela não cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, porquanto da realização de despesa maior que a receita arrecadada.

2.2.4. Orçamento

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária Anual deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do fundo, obedecidos os princípios de Unidade, Totalidade, Universalidade, Anualidade ou Periodicidade, Exclusividade, Especificação, Especialização ou Discriminação, Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas, Orçamento Bruto, Equilíbrio, Legalidade, Publicidade, Clareza ou Objetividade e Exatidão.

No caso, a Lei Municipal nº 2.383/2014 - LOA previu para o Município receita e fixou a despesa no montante de **R$ 116.198.274,22**, conforme análise **ANA - 6ICE- 5462/2017, peça nº 42**.

Quanto aos créditos adicionais[1], no exercício, foram abertos créditos na monta de **R$ 63.278.001,10**, o que alterou a despesa autorizada inicial de **R$ 116.198.274,22** para atualizada de **R$ 134.553.916,32**, cujo registro deu-se em conformidade com os Decretos de aberturas de Créditos Adicionais, peça nº 28, conforme demonstrado no Anexo I do apêndice deste parecer.

Não obstante, constata-se na LOA Processo TC/3402/2015, igualmente nos autos ausência de quaisquer disposições legislativas para aberturas de créditos adicionais.

À vista disso, o gestor público ao abrir créditos adicionais infringiu os artigos 167, V da CF/1988, e 42, 43, § 1º, incisos I a III da Lei Federal nº 4.320/64.

[1] Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

2.2.5. Execução Orçamentária da Receita e da Despesa

A execução orçamentária da receita atendeu à disposição do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a classificação econômica da receita orçamentária, conforme visto no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 2, fls. 123/128, o qual evidencia receita orçada de **R$ 116.198.274,22** e arrecadada na ordem de **R$ 114.707.503,76**.

Outrossim, também restou suprida a determinação do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado, peça nº 2, fls. 130/218, o qual demonstra despesa autorizada de **R$ 134.553.916,32** e empenhada na ordem de **R$ 116.906.012,83**.

Por sua vez, em consulta à página www.fns.saude.gov.br (Ministério da Saúde) e à página www.saude.ms.gov.br (Secretaria de Estado de Saúde de MS) extrai-se que foram transferidos recursos financeiros para o FUNDO DE SAÚDE, respectivamente, na ordem de **R$ 21.945.523,49** e **R$ 5.223.424,81**, os quais **não** correspondem aos valores detalhados no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça n° 2, fls. 123/128, respectivamente, de **R$ 20.205.313,26** e **R$ 5.833.034,96**.

Como se vê, em relação aos valores transferidos pela União, houve diferença de **R$ 1.740.210,23** (a menor) e, ao Estado, de **R$ 609.610,15** (a menor).

Malgrado, depois de incluída a diferença a menor de **R$ 2.349.820,38** da base de cálculo dos gastos com as ações e serviços públicos, nos termos do Anexo III do apêndice deste parecer, tal evento não compromete a aplicação do limite mínimo constitucional de **15%**, ou seja, **R$ 8.778.251,94**, porquanto que foram

aplicados recursos na ordem de **15,37%**, ou melhor, **R$ 8.990.141,07**.

2.2.6. Demonstrações Contábeis

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial devem seguir a normatização explicitada nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei 4.320/1964.

Na espécie, extrai-se que as contas apresentadas atenderam ao comando das disposições dos artigos acima mencionados, por elaborar:

a) Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado, peça nº 2, fls. 30/31;

b) Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 2, fls. 33;

c) Anexo 14 - Balanço Patrimonial Consolidado, peça nº 2, fls. 35;

d) Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, peça nº 2, fls. 39/40.

Ademais, vistos e analisados, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nos quadros a seguir:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Quadro 1**
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receitas Realizadas	114.707.503,76
2. Despesas Empenhadas	(116.906.012,83)
3. Superávit/Déficit	**(2.198.509,07)**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado, peça nº 2, fls. 30/31.

A irregularidade exposta no predito quadro deu-se por conta da infringência do art. 1º, § 1º da LCF nº 101/2000 – LRF, em consequência do não cumprimento do resultado de metas de resultados entre receitas e despesas.

BALANÇO FINANCEIRO	**Quadro 2**
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receita Orçamentária	**114.707.503,76**
1.1. Ordinária	74.572.835,42
1.2. Vinculada	40.134.668,34
2. (-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00
3. Transferências Financeiras Recebidas	**18.904.690,75**

4. Recebimentos Extraorçamentários	**30.910.749,50**
5. Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**30.108.587,05**
6. Total = (1 + 3 + 4 + 5)	**194.631.531,06**
7. Despesa Orçamentária	**116.906.012,83**
7.1. Ordinária	71.692.511,84
7.2. Vinculada	45.213.500,99
8. Transferências Financeiras Concedidas	**16.512.121,30**
9. Pagamentos Extraorçamentários	**23.919.822,30**
10. Total = (7 + 8 + 9 + 10)	**157.337.956,43**
11. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte Apurado = (6 - 10)	**37.293.574,63**
12. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte Registrado	**37.248.574,71**
13. Diferença Apurada = (11 - 12)	**44.999,92**
14. Resultado do Exame	**Irregular**

Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 2, fls. 33.

A irregularidade exposta no predito quadro deu-se por conta da infringência do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/1964, por registrar de modo irregular o saldo de disponibilidade de caixa e equivalência de caixa.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Quadro 3**
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Variações Patrimoniais Aumentativas.	135.188.724,34
2. Variações Patrimoniais Diminutivas.	135.052.823,90
3. Resultado Patrimonial do Período. (1-2)	**135.900,44**

Fonte: Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, peça nº 2, fls. 39/40.

APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Quadro 4**
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Resultados de Exercícios Anteriores	(100.484.336,33)
2. Resultado do Exercício	135.900,44
3. Ajustes de Exercícios Anteriores	(1.000.883,52)
4. Total do Patrimônio Líquido Apurado	**101.349.319,41)**
5. Total do Patrimônio Líquido Registrado	**(100.830.515,77)**
6. Diferença Apurada	**(518.803,64)**
6. Resultado do Exame.	**Irregular**

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado do Exercício Anterior, peça nº 2, fls. 261, Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado, peça nº 2, fls. 35 e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, peça nº 2, fls. 39/40.

A irregularidade exposta no predito quadro deu-se por conta da infringência do art. 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, dada à apuração irregular do saldo do patrimônio líquido.

2.2.7. Atendimento às Normas Constitucionais e Legislações Específicas

A análise da presente conta municipal deve passar pelo exame do atendimento aos limites expostos na Constituição Federal de 1988 e das Leis nº 11.494/2007 (regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) e nº 141/2012 (regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em educação e ações e serviços públicos de saúde).

Nestes termos, os percentuais mínimos exigidos pela norma constitucional e infraconstitucional são os consignados no Anexo III do apêndice deste parecer, reproduzidos no quadro a seguir:

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
Fundamento	**Exigência Constitucional e Legal**	**Receita Base para Cálculo R$**	**Limite Autorizado R$**	**Montante Realizado R$**	**%**	
					Máximo	**Aplicado**
CF/1988 (art. 29-A, § 2º, I)	Repasse de Duodécimo para a Câmara Municipal.	56.969.707,05	3.987.879,50	4.110.335,88	7,00	7,22
Fundamento	**Exigência Constitucional e Legal**	**Receita Base para Cálculo R$**	**Aplicação Mínima R$**	**Despesa Realizada R$**	**%**	
					Mínimo	**Aplicado**
CF/1988 (art. 198, § 2º) LFC nº 141 (art.7º)	Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.	58.521.679,59	8.778.251,94	8.990.141,07	15,00	15,37
CF/1988 (art. 212, *caput*)	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.	58.521.679,59	14.630.419,90	15.221.576,12	25,00	26,01
ADCT da CF de 1988 (art. 60, XII) e LF nº 11.494/2007 (art. 22)	Pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.	16.764.394,69	10.058.636,82	13.034.318,75	60,00	77,75
LF nº 11.494/2007 (art. 21, § 2º)	Até 5% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, inclusive relativos à complementação da União, sujeito abertura de crédito adicional no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	16.764.394,69	838.219,74	0,00	5,00	0,00

Em conformidade com o predito quadro foi constatada 1 (uma) irregularidade, porquanto do descumprimento do art. 29-A, § 2º, I da CF/1988, devido a Repasse de Duodécimo a maior para a Câmara Municipal.

Realça a Auditoria, que, neste caso, a divergência percentual dentre a Auditoria e a digna 6ª Inspetoria de Controle Externo, deu em razão da Auditoria não considerar a receita oriunda da COSIP de **R$ 1.191.557,34** na base de cálculo da receita constitucional, tempo em que a Inspetoria o considerou.

2.2.8. Achados Mostrados pela Inspetoria de Controle Externo

Em conformidade com a **ANÁLISE ANA - 6ICE - 5462/2017, peça nº 42**, a Douta 6ª Inspetoria de Controle Externo constatou existências dos achados mostrados abaixo:

ACHADO 1.

O Orçamento Programa para o exercício de 2015, em tramitação nesta Corte de Contas sob Processo TC/MS 3402/2015 – Protocolos 1579245 não contém previsão para autorização de Créditos Suplementares e Especiais, não sendo possível respaldar os Decretos de Créditos Adicionais Suplementares ocorridos no exercício em tela, contrariando os dispositivos; Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o inciso V do Artigo 167 da Carta Magna Constitucional de 1988.

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Ratifica o predito achado porquanto da sua autenticidade, devidamente comprovada no **Subitem 2.2.4. Orçamento**.

ACHADO 2.

Os Decretos de Créditos Adicionais Suplementares de nº 109/15 – 21 de julho de 2015 R$ 175.490,40, Decreto nº 128/15 de 01 de setembro de 2015 – R$ 160.000,00, Decreto nº 144/15 de 04 de dezembro de 2015 – R$ 2.106.269,88 e Decreto nº 169/15 de 04 de dezembro de 2015 – R$ 2.264.747,49, não contém indicação de recursos, contrariando o dispondo no "caput" do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Comunga com o predito achado, pois que segundo os mencionados Decretos, peça nº 28, não consta dos mesmos as correspondentes fontes de recursos para ocorrer à despesa.

ACHADO 3.

Créditos Suplementares no valor de R$ 96.513.998,73 (noventa e seis milhões quinhentos e treze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), sem Decreto de Créditos Adicionais Suplementares, contrariando o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c os Inciso II e V do Artigo 167 da Carta Magna Constitucional de 1988.

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Aceita o predito achado com ressalva, pois o valor dos créditos adicionais abertos no exercício é da monta de **R$ 63.278.001,10**, segundo o apurado no Anexo I do apêndice deste parecer, cujo registro condiz com a dotação atualizada de **R$ 134.553.916,32**, consignada no Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado, peça nº 2, fls. 30/31.

ACHADO *4.*

Inconsistência entre os valores registrados no Anexo 13 – Balanço Financeiro e seus correspondentes no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante (folhas 85/86).

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Data vênia deixa de homologar o predito achado, pois que os registros das despesas extraorçamentárias consignados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 2, fls. 33, são de natureza financeira, enquanto que os correspondentes constantes do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante Consolidado, peça nº 2, fls. 44/47, são de natureza financeira e patrimonial nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 4.320/1964.

ACHADO *5.*

O Anexo 13 Balanço Financeiro (fls. 33) apresenta inconsistência no equilíbrio entre a totalização das contas dos Ingressos e das contas do Dispêndio, contrariando os dispositivos normativos estabelecidos e Normas Contábeis em especial, particular as instituídas pela NBC T 16.6.

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Subscreve o predito achado, porquanto do exposto na síntese do Quadro 2 do **Subitem 2.2.6. Demonstrações Contábeis**, que demonstra desigualdade na monta de **R$ 44.999,92**, fato que contraria o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/1964, e frisa infração tipificada no art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

ACHADO *6.*

Inconsistência na conta Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 39/40) e sua correspondente – Receita Patrimonial – do Anexo 12 – Balanço Orçamentário (fls. 30/31) conta, na importância de R$ 304.234,91 (trezentos e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais noventa e um centavos).

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Assevera o predito achado por conta de sua justeza, pois segundo o Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, peça nº 2, fls. 39/40, o registro da receita de remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, mais juros e encargos mora e variações monetárias cambiais são da monta de **R$ 3.176.119,18**, no mesmo momento em que no Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado, peça nº 2, fls. 30/31, tal registro a conta de receita patrimonial é da ordem de **R$ 3.480.354,09,** o que mostra infringência do art. 102 da Lei Federal nº 4.320/1964, e infração tipificada no art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

ACHADO *7.*

Igualmente podemos constatar na conta Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 39/40), e sua correspondente conta Pessoal e Encargos do Anexo 12 – Balanço Orçamentária (fls. 30/31) na importância de R$ 1.004.093,03 (um milhão quatro mil noventa e três reais e três centavos).

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Data vênia não valida o predito achado, por conta da inexistência da correlação dentre as contas apontadas pela digna 6ª Inspetoria de Controle Externo, em relação aos respectivos anexos.

ACHADO *8.*

Os valores registrados nos Anexo 13 Balanço Financeiro (fls. 33) e Anexo 14 – Balanço Patrimonial (fls 35/37) na importância de R$ 37.248.574,71, (trinta e sente milhões duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), não encontra respaldo na soma dos saldos dos Extratos e Conciliações (fls. 51/912 e 1083/1207) os quais totalizam importa em R$ 5.175.272,21 (cinco milhões centos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Assegura o predito achado por conta de sua consistência, ocorrência que contrariam om artigos 103 e 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, e circunstância infração tipificada no art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

ACHADO *9.*

Requeremos a apresentação dos Extratos e respectivas Conciliações das diversas contas Bancária do Município de Aquidauana com saldo do dia 31 de dezembro de 2015, e a elaboração de um Relatório de Saldo Bancários.

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Garante o predito achado por conta da não apresentação do pleiteado Relatório de Saldos Bancários, nos termos do art. 42, IV da LCE nº 160/ 2012 – LOTCEMS.

ACHADO *10.*

Justificar a inconsistência verificada na variação do Imobilizado do Anexo 14 – Balanço Patrimonial (fls. 35/37), visto que o mesmo não guarda consonância com a execução orçamentária do exercício, pois, conforme consta do Balanço Orçamentário foram liquidadas Despesas de Capital no valor de R$ 2.324.481,46 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), liquidadas Despesas de Capital no montante de R$ 1.402.119,40 (um milhão quatrocentos e dois mil cento e dezenove reais e quarenta), provenientes da execução de restos a pagar não processados e R$ 433.055,08 (quatrocentos e trinta e três mil cinquenta e cinco reais e oito centavos), perfazendo o total de R$ 4.159.655,94 (quatro milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Acata o predito achado por conta de sua efetividade, episódio que contrariam os artigos 95, 96 e 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, e particulariza infração tipificada no art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

ACHADO *11.*

Pela mesma forma, justificar a inconsistência dos registros dos Bens Móveis e Bens Imóveis no Anexo 14 – Balanço Patrimonial (fls. 35/37) qual não encontra respaldo no Relatório de Inventário (fls. 1045/1081).

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Considera o predito achado por conta de sua existência, fato que contrariam os artigos 95, 96 e 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, e particulariza infração tipificada no art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

ACHADO *12.*

Apresentar justificativas quantas as inconsistências verificadas no Passivo Circulante do Anexo 14 – Balanço Patrimonial (fls. 35/37) e os registros no Anexo 17 – Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 44/47).

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Malgrado a citação indevida do título do Anexo 17, *data vênia* deixa-se de comungar com o predito achado, pois que segundo as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, inexiste correlação dentre os valores do Passivo Circulante e do Anexo 17, haja vista o registro dos Restos a Pagar não Processados não constar mais do Passivo Circulante, no tempo em que figura no Anexo 17.

ACHADO *13.*

No mesmo Passivo Circulante encontra registrado saldo invertido a conta Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo de R$ 23.774,08 (vinte e três mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), e Obrigações Fiscais a Curto Prazo R$ 13.915,14 (treze mil novecentos e quinze reais e quatorze centavos).

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Legitima o predito achado por conta de sua certeza, pois o registro negativo de **R$ 23.774,08** na Conta Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo no Passivo Circulante, igualmente na Conta Obrigações Fiscais a Curto Prazo de **R$ 13.915,14**, são indevidos, eventos que indicam irregularidades de natureza contábil, ou melhor, foi efetuado pagamento de dívida sem a sua devida contabilização de sua obriga-

ção, evento que infringe o art. 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, e particulariza infração tipificada no art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

ACHADO *14.*

Verificada inconsistência entre o Passivo não Circulante e o Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna (fls. 42) na importância de R$ 7.346.657,54 (sete milhões trezentos quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Acorda com o predito achado por conta de sua veracidade, circunstância que infringem os artigos 98 e 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, e particulariza infração tipificada no art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

ACHADO *15.*

Encaminhar a esta Corte de Contas, informação analítica a respeito de quais tipos de créditos referem-se o montante de R$ 8.472.801,73 (oito milhões quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e um reais e setenta e três centavos) a conta de Créditos a Curto Prazo e R$ 12.995.126,65 (doze milhões novecentos e noventa e cinco mil centos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), e Demais Créditos Valores a Curto Prazo, registrado no Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial (fls. 35/37).

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Aceita o predito achado por conta de sua veracidade, conjuntura que demonstra ausência de transparência das contas públicas, o que infringem os artigos 37, *caput* da CF/1988 e 48, *caput* da LCF nº 101/2000 – LRF, e particulariza infração tipificada no art. 42, V da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

ACHADO *16.*

Apresentar justificativa para a divergência verificada entre o valor do Patrimônio Líquido apurado neste relatório, e o constante do Anexo 14 - Balanço Patrimonial (fls. 35/37).

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Ratifica o predito achado por conta de sua realidade comprovada no Quadro 4 do **Subitem 2.2.6. Demonstrações Contábeis**, acontecimento que infringe o art. 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, e revela infração tipificada no art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

ACHADO *17.*

Apresentar novo Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - (Prefeitura e Consolidado), com as correções pertinentes ao FUNDEB.

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Data vênia não valida o predito achado, porquanto que o Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 2, fls. 123/128, contém todas as informações inerentes ao FUNDEB, pois demonstra receita retida no valor de **R$ 9.520.305,55** e recebida na monta de **R$ 16.684.700,77**.

ACHADO *18.*

Requeremos a apresentação dos Anexo 14 – Balanço Patrimonial das diversas Unidades Gestora (Fundos, Fundações, Autarquias incluído ainda a Câmara Municipal).

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Garante o predito achado por conta da não apresentação dos pleiteados Anexos, nos termos do art. 42, IV da LCE nº 160/ 2012 – LOTCEMS.

ACHADO *19.*

Observamos a ausência de padronização na estrutura dos Balanços. As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), portanto, todas as demonstrações contábeis deverão estar em rigorosa consonância com os padrões legais constituídos, devendo ser elaborados e encaminhados a esta Corte de Contas.

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Reafirma o predito achado por conta da apresentação dos Anexos 13 – Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 2, fls. 33, Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado, peça nº 2, fls. 35, e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, peça nº 2, fls. 39/40, sem as correspondentes colunas dos exercícios anteriores, fato que desdiz o determinado na Portaria STN nº 438/2012.

ACHADO *20.*

Destacamos ainda o fato de tratar de documento Oficial o Parecer Técnico do Controle Interno acostado as folhas 1209 a 1213, assinado pelo Senhor Controlador Geral do Município, Jeferson Oliveira de Almeida, deixou de constar a data da sua emissão. Analisando o relatório percebe-se que o mesmo é emitido meramente com o fulcro de cumprir a determinação do Tribunal de Contas, coaduna para tal entendimento o fato de que esta Inspetoria argui inconsistências' e irregularidades e justificativas para regularização da Prestação de Contas.

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Comprova o predito achado porquanto da sua genuinidade, circunstância que tipifica infração prevista no art. 42, *caput* da LCE nº 160/ 2012 – LOTCEMS.

ACHADO *21.*

Todas as Demonstrações Contábeis que forem alteradas precisarão ser republicadas, devendo o comprovante de essa republicação ser encaminhada a esta Corte de Contas.

EXTERIORIZAÇÃO DA AUDITORIA

Respalda o predito achado, por conta das disposições dos artigos 37, *caput* da CF/1988 e 48, *caput* da LCF nº 101/2000 – LRF.

2.2.9. Irregularidades

Uniformes com exame dos autos ficaram certificadas existências das impropriedades e irregularidades seguintes:

a. Descumprimento do Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 1, Subitem 1.2, Letra A do Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCEMS nº 35/ 2011, e infração tipificado no art. 42, II LCE nº 160/2012 – LOTCEMS, dada a remessa intempestiva destas Contas Anuais de Governo ao Tribunal;

b. Infringência do art. 1º, § 1º da LCF nº 101/2000 – LRF, e infração tipificada no art. 42, VI da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS, porquanto do não cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas ao gastar mais **R$ 2.198.509,07** do que a receita arrecadada, conforme exposto no Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado, peça nº 2, fls. 30/31, e no Anexo II do apêndice deste parecer;

c. Desrespeitos dos artigos 167, V da CF/1988, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e infração tipificada no art. 42, V e VIII da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS, porquanto da abertura de créditos adicionais de modo irregular, conforme exposto no **Subitem 2.2.4. Orçamento** e no Anexo I do apêndice deste parecer;

d. Desacato do art. 103, da Lei Federal nº 4.320/1964, e infração tipificada no art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS, porquanto do registro irregular do

saldo de disponibilidade de caixa e equivalência de caixa, de acordo com o contido no **Subitem 2.2.6. Demonstrações Contábeis**;

e. Descumprimento do art. 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, e infração tipificada no art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS, dado a apuração irregular do saldo do patrimônio líquido ao apresentar desigualdade de **R$ 518.803,64**, conforme demonstrado no Quadro 4 do **Subitem 2.2.6. Demonstrações Contábeis**;

f. Transgressão do art. 29-A, § 2º, I da CF/1988, e infração tipificada no art. 42, VI da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS, em razão de repasse de duodécimo a maior para a Câmara Municipal no valor de **R$ 4.110.335,58**, ou seja, **7,22%**, desrespeitando o limite constitucional de **R$ 3.987.879,50**, ou melhor, **7%**, em conformidade com o exposto no **Subitem 2.2.7. Atendimento às Normas Constitucionais e Legislações Específicas** e no cálculo contido no Anexo III do apêndice deste parecer.

2.2.10. Avaliação de Legitimidade e Economicidade

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

2.2.11. Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

3. CONCLUSÃO

Em deferência ao fundamento do art. 21, I da LCE nº 160/2012 - LOTCEMS, a Auditoria perquiriu as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, inerente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, momento que assim, opina:

Pela emissão de **parecer prévio contrário a aprovação**, com fundamento nos artigos 42, II, IV, V, VI, VIII e 59, III da LCE nº 160/2012 - LOTCEMS, dadas as irregularidades ratificadas no **Subitem 2.2.8. Achados Mostrados pela Inspetoria de Controle Externo**, igualmente das expostas nas alíneas “a”; “b”; “c”; “d” “e” “f” do **Subitem 2.9. Irregularidades**.

É o parecer.

Ao Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

CELIO LIMA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

magl

APÊNDICES
ANEXO I

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS, SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS (ART. 43, § 1º, INCISOS I, II, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964)							
Despesa Autorizada (Inicial) R$ “a”	Decreto		Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV	Despesa Autorizada Atualizada = (a + b + c + e) R$
	Nº	R$	Superavit Financeiro (b) R$	Excesso de Arrecadação (c) R$	Anulação de Dotação (d) R$	Outras Fontes (e) R$	
116.198.274,22		63.278.001,10	0,00	0,00	44.922.359,00	18.355.642,10	134.553.916,32

Fonte: Balanço da Execução Orçamentária e Financeira da Administração Direta, Indireta e Fundacional, peça nº 2, fls. 22, e Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado, peça nº 2, fls. 30/31.

ANEXO II
OBRIGAÇÕES FISCAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO META DE RESULTADO ENTRE RECEITA E DESPESA		
Fundamento	**ESPECIFICAÇÃO**	**R$**
LCF Nº 101/2000 – LRF (art. 1º, § 1º)	1. Receita Arrecadada.	114.707.503,76
	2. Despesa Empenhada.	(116.906.012,83)
	3. Deficit → R$ = (1 - 2) → % = (2 / 1)	**(2.198.509,07)**

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado, peça nº 2, fls 30/31.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL, SEGUNDO NORMAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN		
Fundamento	**ESPECIFICAÇÃO**	**R$**
LCF Nº 101/2000 – LRF (art. 2º, IV, "C")	1. Receita Corrente	124.227.840,31
	• 2. (-) Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	(2.978.163,49)
	• 3. (-) Compensação Financeira junto aos Regimes de Previdência	0,00
	• 4. (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(9.520.306,55)
	• **5. Receita Corrente Líquida = (1 - 2 - 3 - 4)**	**111.729.370,27**

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 2, fls. 123/128, Processo TC/5779/2016 – Contas Anuais de Gestão do FUNDED de 2015, Anexo 10.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO					
Receita Corrente Líquida Base de Cálculo R$ 111.729.370,27.					
Fundamento	**Especificação**	**Poder Executivo R$**	**Poder Legislativo R$**	**%**	
CF nº 101/2000 – LRF (arts. 18 a 22)	1. Despesa Autorizada	60.333.859,95	6.703.762,22	54,00	6,00
	2. Despesa Bruta com Pessoal (I)	54.243.050,08	3.287.210,32		
	3. Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**4.936.273,11**	**0,00**		
	3.1. Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00		
	3.2. Decorrentes de Decisão Judicial		0,00		
	3.3. Despesas de Exercícios Anteriores		0,00		
	3.4. Inativos, considerando, também, pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados.	4.936.273,11	0,00		
	4. Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	**49.306.776,97**	**3.287.210,32**	**44,13**	**2,95**
	5. Resultado do Exame.	**Regular**			

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 2, fls. 123/128, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado, peça n° 2, fls. 130/218, e Processo TC/4552/2016 – Contas Anuais da Câmara Municipal de 2015.

ANEXO III
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

MEMÓRIA DE CÁCULO REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL			
Fundamento	**Especificação**	**R$**	**%**
CF/1988 (art. 29-A, § 2º, I)	**1. Receita Base Constitucional. Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) Consolidado do Exercício Anterior. → R$ e % = 100,00.**	**56.969.707,05**	
	1.1. Receita Tributária	6.771.745,27	
	1.2. Cota-parte do FPM	23.876.126,49	
	1.3. Cota-parte do ITR	6.014.555,42	
	1.4. Cota-parte do ICMS-Desoneração LC 87/96	65.172,84	
	1.5. IPI Exportação	17.642.143,38	
	1.6. Cota-parte do ICMS	1.683.822,90	
	1.7. Cota-parte do IPVA	190.905,68	
	1.8. Cota-parte do CIDE	170.160,17	
	1.9. Dívida Ativa Tributária	506.974,78	
	1.10. Multa e Juros de Mora dos Tributos	48.100,12	
	1.11. Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	
	2. % Constitucional Máximo Autorizado. → R$ e % = 1 x 7,00.	**3.987.879,50**	**7,00**
	3. Duodécimo Repassado. → R$ = 100% → % = (3 / 1).	**4.110.335,88**	**7,22**
	4. Resultado do Exame → Regular 3 < 2 → Irregular 3 > 2.	**Irregular**	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Exercício Anterior, peça nº 12, fls. 160/164 – Processo TC/6853/2014 da PM, e Processo TC/4552/2016 – Contas Anuais da Câmara Municipal de 2015 - Anexo 13 - Balanço Financeiro, peça nº 5.

MEMÓRIA DE CÁLCULO APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAL E LEGAL EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)			
RECEITA BASE PARA FINS DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%			
Fundamento	**Fonte: Anexo 10 Consolidado da PM**	**R$**	**%**
CF/1988 (artigos 156,158 e 159, I, b e § 3º)	**1. Receitas de Impostos Municipais.**	**8.248.784,27**	
	1.1. IPTU	1.053.282,57	
	1.2. IRRF	1.488.694,71	
	1.3. ITBI	2.422.942,78	
	1.4. ISSQN	3.283.864,21	
	1.5. (-) Receitas de Impostos Restituídos	0,00	
	2. Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**547.623,83**	
	2.1. Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais	28.659,71	
	2.2. Correção Monetária sobre Impostos Municipais	0,00	
	2.3. Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	0,00	
	2.4. Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	0,00	
	2.5. Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais	518.964,12	
	3. Receitas de Impostos Transferidos da União.	**29.074.325,01**	
	3.1. Cota-Parte do FPM	24.097.534,43	
	3.2. Cota-Parte do ITR	4.917.175,73	
	3.3. ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996	59.614,85	
	3.4. Cota-Parte IOF – Ouro	0,00	

	4. Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**20.650.946,48**	
	4.1. Cota-Parte do ICMS	18.916.942,18	
	4.2. Cota Parte do IPVA	1.554.428,65	
	4.3. Cota-Parte do IPI Exportação	179.575,65	
	5. Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4).	**58.521.679,59**	**100,00**
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Despesa Empenhada por Subfunção em Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Todas as Fontes**	**R$**	**%**
	6. Atenção Básica.	969.807,28	
	7. Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	19.763.269,73	
	8. Suporte Profilático e Terapêutico.	310.299,24	
	9. Vigilância Sanitária.	128.140,75	
	10. Vigilância Epidemiológica.	0,00	
	11. Alimentação e Nutrição.	0,00	
	12. Outras Subfunções.	18.285.361,92	
	13. Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12).	**39.456.878,92**	**100,00**
	14. (-) Alimentação e Nutrição. → Fonte: = Item 11.	0,00	
	15. (-) Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012.	0,00	
	16. (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa.	0,00	
	17. Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14 - 15 - 16) → % = (17 / 5).	**39.456.878,92**	**100,00**
	18. 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	**8.778.251,94**	**15,00**
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 8º, parágrafo único)	**Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%, Inclusive Cancelamento de Restos a Pagar, no Exercício, e Transferências Intergovernamentais da União e do Estado não contabilizadas no Fundo.**	**R$**	**%**
	19. Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS.	20.205.313,26	
	20. Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS.	5.833.034,96	
	21. Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios.	597.789,76	
	22. Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde.	0,00	
	23. Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde.	138.300,88	
	24. Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013.	0,00	
	25. Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde.	573.008,34	
	26. Cancelamento de Restos a Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012.	769.470,27	
	27. Despesas Custeadas com Recurso de Transferência da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2	1.740.210,23	

	do apêndice desse parecer.		
	28. Despesas Custeadas com Recurso de Transferência do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer.	609.610,15	
	29. Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012.	0,00	
	30. Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada (incluindo-se transferências não contabilizadas) para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28+ 29) → % = 100%.	**30.466.737,85**	**100,00**
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Resultado, no Exercício, da Aplicação dos Recursos Constitucionais do Limite Mínimo de 15% a Aplicar e Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Acrescido do Valor Nominal da Parcela não Aplicada no Exercício Anterior**	**R$**	**%**
	31. Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = Item 18 → % = 15%.	8.778.251,94	15,00
	32. Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (17 - 30) → % = (32 / 5).	**8.990.141,07**	**15,37**
	33. Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (31- 32) → % = (33 / 5).	0,00	
	34. Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 32 > 31 → Irregular 32 < 31.	**Regular**	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo Consolidado, peça nº 2, fls. 110/111, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 2, fls. 123/128, e Prestação de Contas Anuais do Fundo de Saúde (Processo TC/ 6876/2016).

MEMÓRIA DE CÁLCULO APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%, NO EXERCÍCIO, EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE			
FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%			
Fundamento	**Fonte: Anexo 10 Consolidado da PM**	**R$**	**%**
CF/1988 (artigos 156,158 e 159,I,b e § 3º)	**1. Receitas de Impostos Municipais.**	**8.248.784,27**	
	1.1. IPTU.	1.053.282,57	
	1.2. IRRF.	1.488.694,71	
	1.3. ITBI.	2.422.942,78	
	1.4. ISSQN.	3.283.864,21	
	1.5. (-) Receitas de Impostos Restituídos.	0,00	
	2. Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**547.623,83**	
	2.1. Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais.	28.659,71	
	2.2. Correção Monetária sobre Impostos Municipais.	0,00	
	2.3. Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais.	0,00	
	2.4. Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais.	0,00	
	2.5. Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais.	518.964,12	
	3. Receitas de Impostos Transferidos da União.	**29.074.325,01**	
	3.1. Cota-Parte do FPM.	24.097.534,43	
	3.2. Cota-Parte do ITR.	4.917.175,73	

	3.3. ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996.	59.614,85	
	3.4. Cota-Parte IOF - Ouro.	0,00	
	4. Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**20.650.946,48**	
	4.1. Cota Parte do ICMS.	18.916.942,18	
	4.2. Cota-Parte do IPVA.	1.554.428,65	
	4.3. Cota-Parte do IPI Exportação.	179.575,65	
	5. Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (1+2+3+4) → % = 100%.	**58.521.679,59**	**100,00**
CF/1988 (art.212, caput)e LF nº 9.394/1996 – LDB (art. 70)	**Despesa Empenhada por Subfunção com Recursos de Todas as Fontes**	**R$**	**%**
	6. Educação Infantil, Inclusive Creche e Pré-Escola.	1.655.345,10	
	7. Ensino Fundamental, Inclusive Educação de Jovens e Adultos.	24.679.035,16	
	8. Educação Especial.	0,00	
	9. Ensino Médio.	0,00	
	10. Ensino Superior.	0,00	
	11. Ensino Profissional.	0,00	
	12. Outras Subfunções.	496.009,95	
	13. Total de Despesa Empenhada por Subfunção com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12) → % = 100%.	**26.830.390,21**	**100,00**
	14. (-) Despesas não Consideradas em MDE. LF nº 9.394, de 20.12.1996, Art.71.	496.009,95	
	15. (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa.	0,00	
	16. Total da Despesa Realizada em MDE por Subfunção com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (13 - 14 - 15) → % = (16/ 5).	**26.334.380,26**	**100,00**
	17. 25% das Fontes Recursos da Base Constitucional a Aplicar em MDE. → R$ = (5 x 25%) → % = 25%.	14.630.419,90	25,00
	Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	**R$**	**%**
	18. Receitas Destinadas ao FUNDEB.	9.520.306,55	
	19. Receitas Recebidas do FUNDEB.	16.684.700,77	
	020 . Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 19 e 19A > 18 → = Ganho Financeiro do FUNDEB.	7.164.394,22	
	21. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 18 > 19 → = Perda Financeira do FUNDEB.	0,00	
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 8º, parágrafo único)	**Despesas Custeadas com Recursos de Outras Fontes Destinadas a MDE não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25%**	**R$**	**%**
	22. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa do Exercício Anterior do FUNDEB. (Válido até o Exercício de 2012).	0,00	
	23. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa do FUNDEB Até o Limite de 5%. (Válido somente a partir do Exercício de 2013).	0,00	
	24. Despesas Custeadas com Ganho Financeiro junto ao FUNDEB.	7.164.394,22	
	25. Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB.	0,00	
	26. Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB.	79.693,92	
	27. Despesas Custeadas com Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino.	0,00	
	28. Despesas Custeadas com as Transferências do Salário-Educação.	924.050,12	

	29. Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PDDE.	0,00	
	30. Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PNAE = R$ 496.009,95 – 429.232,40.	66.777,55	
	31. Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PNATE.	107.429,31	
	32. Despesas Custeadas com as Outras Transferências do FNDE.	0,00	
	33. Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE.	0,00	
	34. Despesas Custeadas com Transferências de Convênios União e Estado.	2.225.013,82	
	35. Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios.	0,00	
	36. Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito.	0,00	
	37. Despesas Custeadas com Parcelas de 75% da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013.	0,00	
	38. Despesas Custeadas com Outras Receitas Adicionais do FUNDEB, Inclusive Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.	0,00	
	39. Cancelamento de Restos Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do *Caput* do Art. 212 da CF.	545.445,20	
	40 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a MDE não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39) → % = 100%.	**11.112.804,14**	**100,00**
CF/1988 (art.212, caput)	**Resultado, no Exercício, da Aplicação dos Recursos Constitucionais Mínimo de 25% a Aplicar e Aplicado em MDE**	**R$**	**%**
	41. Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE. → R$ = Item 17 → % = 25%.	14.630.419,90	25,00
	42. Total da Despesa Realizada, no exercício, para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE, Inclusive Perda Financeira do FUNDEB. → R$ = (16 + 21 - 40) → % = (42 / 5).	**15.221.576,12**	**26,01**
	43. Resultado do Exame da Aplicação em MDE, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → Regular 42 > 41 → Irregular 42 < 41.	**Regular**	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo Consolidado, peça nº 2, fls.111/112, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 2, fls. 123/128, e Prestação de Contas Anuais do Funeb (Processo TC/ 5779/2016).

ANEXO II
MEMÓRIA DE CALCULO CONSTITUCIONAL E LEGAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA FUNDEB			
Fundamento	**Receitas do FUNDEB**	**R$**	**%**
ADCT da CF (art. 60, II)	1. Transferências de Recursos do FUNDEB.	16.684.700,77	
	2. Complementação da União ao FUNDEB.	0,00	
	3. Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB (Remuneração de depósitos bancários).	79.693,92	
	4. Outras Receitas do FUNDEB.	0,00	
	5. Total dos Recursos do FUNDEB a Aplicar no Exercício. → R$ = (1+ 2 + 3 + 4) → % = 100%.	**16.764.394,69**	**100,00**
LF nº 11.494/2007 (art.22)	**Recursos Financeiros a Aplicar do FUNDEB em Educação Básica**	**R$**	**%**
	6. 60% dos Recursos do FUNDEB para Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (5 x 60%) → % = 60%.	10.058.636,82	60,00
	7. 40 % dos Demais Recursos do FUNDEB com Educação Infantil e Ensino Fundamental. → R$ = (5 x 40%) → % = 40%.	6.705.757,87	40,00
	8. Total dos Recursos Financeiros do FUNDEB a Aplicar, no exercício, em Educação Básica Pública. → R$ = (6 + 7) → % = 100%.	**16.764.394,69**	**100,00**
LF nº 9.394/1996 –	**Despesa Empenhada do FUNDEB por Subfunção em Educação**	**R$**	**%**

LDB (artigos 70 e 71) e LF nº 11.494/2007 (art.22)	**Básica Pública**		
	9. Educação Infantil.		
	10. Ensino Fundamental, inclusive Educação de Jovens e Adultos.	15.827.256,48	
	11. Educação Especial.	1.655.345,10	
	12. Total da Despesa Empenhada por Subfunção com a Educação Básica Pública. → R$ = (9 + 10 + 11) → % = 100%.	**17.482.601,58**	**100,00**
ADCT da CF (art. 60, XII)	**Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício**	**R$**	**%**
	13. Despesa Empenhada Destinada ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício, inclusive Encargos Sociais, menos transferências financeiras do Tesouro Municipal, se houver. Art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007.	13.034.318,75	
	14. (-) 60% do Superavit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos do FUNDEB.	0,00	
	15. (-) 60% de Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira com Recursos Financeiros do FUNDEB.	0,00	
	16. Total do Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos Financeiros do FUNDEB. → R$ = (13 - 14 -15) → % = (16/5).	**13.034.318,75**	**77,75**
	17. Mínimo de 60% dos Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados para Remuneração do Pagamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (item 5) → % = (60%).	10.058.636,82	**60,00**
	18. Resultado do Exame → Regular 16 > 17→ Irregular 16 < 17.	**Regular**	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, peça nº 25, Anexo 6 – Programa de Trabalho, peça nº 13, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 19, e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 7.

SALDO DISPONÍVEL DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB ATÉ O LIMITE DE 5%			
Fundamento	**Especificação**	**R$**	**%**
LF nº 11.494/2007 (art. 21, § 2º)	1. Receitas do FUNDEB.	**16.764.394,69**	
	2. Saldo de Disponibilidade para o Exercício Seguinte	233.375,02	
	3. (-) Passivo Circulante.	551.473,05	
	4. Saldo para o Exercício Seguinte para efeito do Limite de 5%. → R$ = 100% → % = (2-3)/1	**0,00**	**0,00**
	5. Limite de até 5% das Receitas do FUNDEB aplicados no 1º Trimestre do exercício seguinte. → R$ = (1 X 5%)	838.219,74	5,00
	6. Resultado do Exame. → Regular 4 < 5 → Irregular 4 > 5.	**Regular**	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, peça nº 25, Anexo 6 – Programa de Trabalho, peça nº 13, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 19, e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 7.

ANEXO IV
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DA UNIÃO PARA A SAÚDE



Resultado da Consulta

UF	Ano	Código IBGE	População	Ano Censo
MS	2015	500110	47.323 habitantes	2016

De acordo com o filtro realizado, os valores apresentados serão de repasses municipais de AQUIDAUANA do Estado de MATO GROSSO DO SUL

Total de Repasses por Bloco

Bloco	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 379.957,68	R$ 0,00	R$ 379.957,68
ATENÇÃO BÁSICA	R$ 5.725.632,24	R$ 0,00	R$ 5.725.632,24
INVESTIMENTO	R$ 269.280,00	R$ 0,00	R$ 269.280,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 15.392.279,07	R$ 252.981,33	R$ 15.139.297,74
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 431.355,83	R$ 0,00	R$ 431.355,83
Total Geral	R$ 22.198.504,82	R$ 252.981,33	R$ 21.945.523,49

Entidade	CNPJ	Valor Líquido	Ações
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	04.589.955/0001-87	R$ 21.945.523,49	
	Total Geral	R$ 21.945.523,49	

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DO ESTADO PARA A SAÚDE

Transferências Estaduais da SES para os Sistemas de Saúde de **AQUIDAUANA**/MS

Fonte 0100						
ASSISTENCIA FARMA-CEUTICA	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
AF - FARMACIA BASICA	2015OB00907	23/03/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - JAN/2015
	2015OB01505	16/03/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - DEZ/2014
	2015OB01575	23/03/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - FEV/2015
	2015OB02284	14/04/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - MAR?O/2015
	2015OB03219	11/05/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - ABRIL/2015
	2015OB04440	18/06/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - MAIO/2015
	2015OB05270	23/06/2015	4.521,15	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA BASICA PARA SIST. PRISIONAL - PARCELA UNICA
	2015OB06912	10/08/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - JUNHO/2015
	2015OB08475	22/09/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - JULHO/2015
	2015OB09458	22/10/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - AGO/2015
	2015OB11151	07/12/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse Fundo A Fundo Farmácia Básica e Insulinos Dependentes - Setembro/2015.
	2015OB12365	30/12/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - OUT/2015
	2015OB12400	30/12/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - NOV/2015
	2015OB12401	30/12/2015	9.035,46	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	FARMACIA/INSULINOS - DEZ/2015
Valor Total AF - FARMACIA BASICA			**121.982,13**			
Valor Total ASSIS-TENCIA FARMACEU-TICA			**121.982,13**			
ATENCAO BASICA	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
ATB - CAPS - SAUDE MENTAL	2015OB00911	24/03/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE MENTAL - CAPS - JAN/2015
	2015OB01497	16/03/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE MENTAL - CAPS - DEZ/2014
	2015OB02687	23/04/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE MENTAL - CAPS - MAR?O/2015
	2015OB04090	22/05/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE MENTAL - CAPS - ABR/2015
	2015OB04933	18/06/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE MENTAL - CAPS - MAIO/2015
	2015OB07042	13/08/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE MENTAL - CAPS - JUN/2015

	2015OB09237	22/10/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE MENTAL - CAPS - JULHO/2015
	2015OB11152	07/12/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse Fundo a Fundo CAPS. Agosto/2015.
	2015OB11153	07/12/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	repasse fundo a fundo para caps. setembro/2015.
	2015OB12394	30/12/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE MENTAL - CAPS - OUT/2015
	2015OB12454	30/12/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE MENTAL - CAPS - DEZ/2015
	2015OB12454	30/12/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE MENTAL - CAPS - NOV/2015
	2015OB1527	16/03/2015	4.200,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE MENTAL - CAPS - FEV/2015
Valor Total ATB - CAPS - SAUDE MENTAL			**54.600,00**			
ATB - CEO	2015OB00913	24/03/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	CEO - JAN/2015
	2015OB01508	16/03/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	CEO - DEZ/2014
	2015OB01623	24/03/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	CEO - FEV/2015
	2015OB02331	14/04/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	CEO - MAR?O/2015
	2015OB04162	26/05/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	CEO - ABR/2015
	2015OB04845	18/06/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	CEO - MAIO/2015
	2015OB07051	13/08/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	CEO - JUNHO/2015
	2015OB09238	22/10/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	CEO - JULHO/2015
	2015OB11163	07/12/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse Fundo a Fundo CEO. Agosto/2015.
	2015OB11164	07/12/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	repasse fundo a fundo para CEO - Setembro/2015.
	2015OB12376	30/12/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	CEO - OUTUBRO/2015
	2015OB12452	30/12/2015	4.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	CEO - DEZEMBRO/2015
Valor Total ATB - CEO			**52.800,00**			
ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA	2015OB00940	24/03/2015	52.808,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - JAN/2015
	2015OB00941	24/03/2015	3.630,30	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - CER. JAN/2015
	2015OB01503	27/03/2015	52.808,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - DEZ/2014
	2015OB01504	27/03/2015	3.630,30	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - CER. DEZ/2014

	2015OB01529	16/03/2015	52.808,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - FEVEREIRO/2015
	2015OB01530	16/03/2015	3.630,30	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - CER - FEVEREIRO/2015
	2015OB02575	17/04/2015	52.808,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - MARCO/2015
	2015OB02576	17/04/2015	3.630,30	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - CER - MARCO/2015
	2015OB04085	22/05/2015	3.630,30	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - CER - ABRIL/2015
	2015OB04568	15/06/2015	52.808,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - ABRIL/2015
	2015OB04861	23/06/2015	3.630,30	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - CER. MAIO/2015
	2015OB07011	14/08/2015	52.808,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - MAIO/2015
	2015OB07049	14/08/2015	3.630,30	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - CER. JUNHO/2015
	2015OB07049	14/08/2015	52.808,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - JUNHO/2015
	2015OB09222	22/10/2015	52.808,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - JULHO/2015
	2015OB09223	22/10/2015	3.630,30	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - CER. JULHO/2015
	2015OB09456	22/10/2015	52.808,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SAUDE FAMILIA - AGOSTO/2015
	2015OB11154	07/12/2015	3.630,30	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse Fundo a Fundo CER/ESF. Agosto/2015.
	2015OB11155	07/12/2015	3.630,30	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse Fundo a Fundo para CER/ESF - Setembro/2015.
	2015OB11156	07/12/2015	52.808,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse Fundo a Fundo para ESF - Setembro/2015.
Valor Total ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA			**564.383,00**			
ATB - PACS - AGENTES DE SAUDE	2015OB00804	26/02/2015	12.032,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - DEZ/2014
	2015OB00914	23/03/2015	12.032,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - JAN/2015
	2015OB01531	23/03/2015	12.032,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - FEV/2015
	2015OB02736	23/04/2015	11.904,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - MAR/2015
	2015OB04006	25/05/2015	11.904,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - ABRIL/2015
	2015OB04846	18/06/2015	12.032,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - MAIO/2015
	2015OB06933	10/08/2015	12.032,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - JUNHO/2015
	2015OB08335	22/09/2015	12.032,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - JULHO/2015
	2015OB09457	22/10/2015	12.032,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - AGO/2015

	2015OB11160	07/12/2015	12.032,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse fundo a fundo para agentes comunitá-rios. setembro/2015.
	2015OB12389	30/12/2015	12.032,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - OUT/2015
	2015OB12462	30/12/2015	12.032,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - NOV/2015
	2015OB12463	30/12/2015	12.032,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	AGENTE COMUNITARIO - DEZ/2015
Valor Total ATB - PACS - AGENTES DE SAUDE			**156.160,00**			
ATB - SISTEMA PENITENCIARIO	2015OB00925	24/03/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SISTEMA PENIT - JAN/2015
	2015OB01496	16/03/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SISTEMA PENIT - DEZ/2014
	2015OB01526	16/03/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SISTEMA PENIT - FEV/2015
	2015OB02686	23/04/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SISTEMA PENIT - MAR/2015
	2015OB04089	22/05/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SISTEMA PENIT - ABR/2015
	2015OB04833	18/06/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SISTEMA PENIT - MAIO/2015
	2015OB07052	13/08/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SISTEMA PENIT - JUNHO/2015
	2015OB09235	22/10/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SISTEMA PENIT - JULHO/2015
	2015OB11161	07/12/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse Fundo a Fundo Saúde no Sistema Penitenciário. Agos-to/2015.
	2015OB11162	07/12/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse Fundo A Fundo Saúde no Sistema Penitenciário - Setembro/2015.
	2015OB12378	30/12/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SISTEMA PENIT - OUT/2015
	2015OB12453	30/12/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SISTEMA PENIT - DEZ/2015
	2015OB12453	30/12/2015	3.345,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	SISTEMA PENIT - NOV/2015
Valor Total ATB - SISTEMA PENITEN-CIARIO			**43.485,00**			
Valor Total ATENCAO BASICA			**871.428,00**			
CONVENIOS	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
CONVENIOS CUS-TEIO	2015OB09182	09/10/2015	34.658,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Pagamento referente 1ª e 2ª parcelas (agosto/setembro15) repasse fundo a fundo - PM Aquidauana
Valor Total CONVE-NIOS CUSTEIO			**34.658,00**			
CV - EMENDA PAR-LAMENTAR - CUS-TEIO	2015OB11266	08/12/2015	40.000,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Pagamento referente a repasse fundo a fundo PM de Aquidauana.

						Processo 27/2303/2015.
	2015OB11267	08/12/2015	25.000,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Pagamento referente a repasse fundo a fundo PM de Aquidauana. Processo 27/2178/2015.
Valor Total CV - EMENDA PARLAMEN-TAR - CUSTEIO			**65.000,00**			
Valor Total CONVE-NIOS			**99.658,00**			
MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
MAC - HFSUS	2015OB00148	05/02/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS JANEIRO/2015 CI-226/15/DGE/SES/MS
	2015OB00149	05/02/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS JANEIRO/2015 CI-226/15/DGE/SES/MS
	2015OB01253	10/03/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS fevereiro/2015 CI-336/2015/DGE/SES/MS
	2015OB01254	10/03/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS fevereiro/2015 CI-336/2015/DGE/SES/MS
	2015OB01428	13/03/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS DEZEMBRO/14 FUNDO A FUNDO CI-1952/14/DGE/SES/MS
	2015OB01429	13/03/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS DEZEMBRO/14 FUNDO A FUNDO CI-1952/14/DGE/SES/MS
	2015OB02263	08/04/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS GM MARÇO/15 CI-431/15/DGE/SES/MS
	2015OB02264	08/04/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS GM MARÇO/15 CI-431/15/DGE/SES/MS
	2015OB03659	13/05/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS ABR/15 CI-605/15/DGE/SES/MS
	2015OB03660	13/05/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS ABR/15 CI-605/15/DGE/SES/MS
	2015OB04813	12/06/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS MAIO/15 F A FUNDO
	2015OB04814	12/06/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS MAIO/15 F A FUNDO
	2015OB06916	07/08/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS JUNHO/15 CI-1026/15
	2015OB06917	07/08/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS JUNHO/15 CI-1026/15
	2015OB08320	17/09/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS JULHO/15 FUNDO A FUNDO CI-1155/15/DGE/SES/MS
	2015OB08321	17/09/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS JULHO/15 FUNDO A FUNDO CI-1155/15/DGE/SES/MS
	2015OB09329	15/10/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS SET/15 F A FUNDO CI-1523/15
	2015OB09330	15/10/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS SET/15 F A FUNDO CI-1523/15
	2015OB09350	15/10/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS AGO/15 CI-1363/15/SGGE/SES/MS
	2015OB09351	15/10/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS AGO/15 CI-1363/15/SGGE/SES/MS
	2015OB11554	10/12/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS NOV/15 CI-1805/15/DGE/SES/MS

	2015OB11555	10/12/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS NOV/15 CI-1805/15/DGE/SES/MS
	2015OB11564	10/12/2015	186.500,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS OUTUBRO/15 CI-1640/15
	2015OB11565	10/12/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS OUTUBRO/15 CI-1640/15
	2015OB12360	29/12/2015	186.500,01	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS DEZ/15 CI-1977/15 - DGE
	2015OB12361	29/12/2015	15.142,86	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	HFSUS DEZ/15 CI-1977/15 - DGE
Valor Total MAC - HFSUS			**2.621.357,19**			
MAC - PPI	2015OB02093	06/04/2015	978,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PPI - DEZ/2014
	2015OB03250	08/05/2015	1.787,05	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PPI - NOV/2014
	2015OB03271	08/05/2015	880,65	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PPI - JAN/2015
	2015OB04938	22/06/2015	1.452,30	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PPI - MAR/2015
	2015OB10649	25/11/2015	1.390,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PPI - MAIO/2015
	2015OB11158	07/12/2015	1.673,75	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PPI - JUNHO
	2015OB11159	07/12/2015	1.720,10	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PPI - JULHO
	2015OB11895	22/12/2015	1.194,80	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PPI - AGO/2015
Valor Total MAC - PPI			**11.077,65**			
MAC - PPI - TRANSP. PACIENTES CRITI-COS	2015OB00910	24/03/2015	8.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	TRANSP. PACIENTES CRITICOS - JAN/2015
	2015OB01522	16/03/2015	7.000,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PPI UTI MOVEL - DEZ/2014
	2015OB02601	16/04/2015	47.400,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse fundo a fundo para Aquidauana. Competência Janeiro a Março/2015.
	2015OB03157	11/05/2015	5.250,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	TRANSP. PACIENTES CRITICOS - MAR/2015
	2015OB04001	22/05/2015	5.600,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PPI CIB - UTI MOVEL - ABR/2015
	2015OB05489	20/07/2015	9.800,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	TRANSP. PACIENTES CRITICOS - MAIO/2015
	2015OB06936	11/08/2015	9.100,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	TRANSP. PACIENTES CRITICOS - JU-NHO/2015
	2015OB09240	22/10/2015	7.350,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	TRANSP. PACIENTES CRITICOS - JU-LHO/2015
	2015OB09241	09/10/2015	69.350,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse Fundo a Fundo para Transporte de Pacientes Críticos - UTI Móvel.
	2015OB11157	07/12/2015	11.900,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse fundo a fundo para transporte de pacientes críticos.

						setembro/2015.
	2015OB11165	07/12/2015	6.300,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	REPASSE FUNDO A FUNDO TRANSPORTE DE PACIENTES CRITI-COS - UTI MOVEL. AGOSTO/2015
	2015OB1696	19/03/2015	2.550,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	TRANSP. PACIENTES CRITICOS - FEV/2015
Valor Total MAC - PPI - TRANSP. PACIEN-TES CRITICOS			**190.000,00**			
MAC - SAMU	2015OB01506	13/03/2015	9.562,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse fundo a fundo para samu aquidauana. competência dezem-bro/2014.
	2015ob01621	18/03/2015	9.562,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	REPASSE FINANC. SAMU ESTADUAL JAN/15
	2015OB01622	18/03/2015	9.562,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	REPASSE FINANC. SAMU ESTADUAL FEV/15
	2015OB02329	10/04/2015	9.562,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	REPASSE FUNDO A FUNDO PARA SAMU DE AQUIDAUANA. COMPE-TÊNCIA MARÇO/2015.
	2015OB03280	06/05/2015	9.562,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse fundo a fundo para samu estadual de aquidauana. Compe-tência Abril/2015.
	2015OB04838	12/06/2015	9.562,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	repasse fundo a fundo para samu estadual de aquidauana. maio/2015.
	2015OB06199	16/07/2015	9.562,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	repasse fundo a fundo para samu estadual. junho/2015.
	2015OB09225	09/10/2015	9.562,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse fundo a fundo para samu. julho/2015.
	2015OB11149	07/12/2015	6.562,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse Fundo a Fundo SAMU. Agosto/2015.
	2015OB11150	07/12/2015	6.562,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse fundo a fundo para samu - setem-bro/2015
	2015OB12123	23/12/2015	6.562,50	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	Repasse fundo a fundo para samu - outu-bro/2015
	2015OB12408	29/12/2015	16.125,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	REPASSE FUNDO A FUNDO SAMU - NO-VEMBRO E DEZEM-BRO/2015.
Valor Total MAC - SAMU			**112.312,50**			
Valor Total MAC - MEDIA E ALTA COM-PLEXIDADE			**2.934.747,34**			
VGS - VIGILANCIA EM SAUDE	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
VGS - VIGILANCIA SANITARIA	2015OB04934	29/06/2015	3.204,67	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PFVISA PARC. JAN/15 - ABR/15
	2015OB09242	26/10/2015	3.204,67	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	PFVISA PARC. MAIO A AGO/15
Valor Total VGS - VIGILANCIA SANI-TARIA			**6.409,34**			
Valor Total VGS - VIGILANCIA EM SAUDE			**6.409,34**			
Valor Total da Fonte 0100			**4.034.224,81**			

Fonte 0281						
MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
MAC - AMBULATI	2015OB00074	29/01/2015	99.100,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	REPASSE MAC - DEZEMBRO/2014
	2015OB08790	22/10/2015	792.800,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	REGIONALIZACAO JAN-AGO/2015
	2015OB08840	22/10/2015	99.100,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	REGIONALIZAÃ‡ÃƒO - SET/2015
	2015OB10451	24/11/2015	99.100,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	REGIONALIZAÃ‡ÃƒO - OUT/2015
	2015OB10895	10/12/2015	99.100,00	04589955000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	REGIONALIZAÃ‡ÃƒO - NOV/2015
Valor Total MAC - AMBULATI			**1.189.200,00**			
Valor Total MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**1.189.200,00**			
Valor Total da Fonte 0281			**1.189.200,00**			
Total Estadual (Recursos Próprios)			**4.034.224,81**			
Total Federal (sob Gestão Estadual)			**1.189.200,00**			
Total Geral			**5.223.424,81**			